



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 550/79
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.979

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE NUN MIL NOVECENTOS E OITENTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, - usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-O Orçamento Programa do Município de Taquarituba, para o exercício de 1.980, discriminados nos quadros anexos desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em valores iguais a Cr\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º-Apprecadar-se-á a receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta Lei, observadas a seguinte classificação por fontes:

1- RECEITA

1.1-Recostas Correntes

Receita Tributária.....	Cr\$10.650.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 221.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 3.655.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$13.425.370,41	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 2.410.629,59	Cr\$30.362.000,00

1.2-RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cr\$ 500.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 100.000,00	
Transferência Capital.....	Cr\$ 4.038.000,00	Cr\$ 4.638.000,00

T O T A L.....Cr\$35.000.000,00

ARTIGO 3º-As despesas serão realizadas conforme o seguinte -

desdobramento:

2-DESPESA

2.1- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes.....	Cr\$22.663.000,00	
Despesas de Capital.....	Cr\$12.337.000,00	
T O T A L.....	Cr\$35.000.000,00	

2.2-POR ORGÃOS

Administração Legislativa.....	Cr\$ 960.000,00	
Administração Executiva.....	Cr\$ 2.888.000,00	
Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 1.645.000,00	
Encargos Municipais.....	Cr\$ 4.440.000,00	
Departamento Jurídico.....	Cr\$ 165.000,00	
Departº Educação e Cultura.....	Cr\$ 8.172.000,00	
Dep.Saude e Assist.Social.....	Cr\$ 1.550.000,00	
Dep. de Obras e Serviços.....	Cr\$15.180.000,00	

T O T A L.....Cr\$35.000.000,00

continua Fls. 11.....



Prefeitura Municipal de Taquarituba
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 11

2.3- POR FUNÇÕES

01-Legislativa.....Cr\$	960.000,00
03-Administração e Planejamento.....Cr\$	8.253.000,00
04-Agricultura.....Cr\$	410.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cr\$	150.000,00
08-Educação e cultura.....Cr\$	8.062.000,00
10-Habituação e Urbanismo.....Cr\$	5.090.000,00
11-Indústria, Comercio e Serviço.....Cr\$	110.000,00
13-Saúde e Saneamento.....Cr\$	3.955.000,00
15-Assistencia e Previdência.....Cr\$	1.950.000,00
16-Transportes.....Cr\$	<u>6.060.000,00</u>
T O T A L.....Cr\$	35.000.000,00

ARTIGO 4º-Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada.

II- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa nos termos do Artigo 7º da Lei 4320/64.

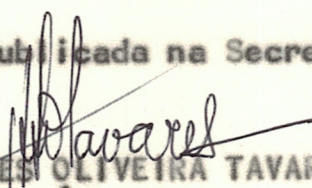
III- Expedir mediante Decreto as Tabelas explicativas de distribuição das dotações discriminadas nos anexos por unidade administrativa.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.980, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 03 de dezembro de 1.979.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária